

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

Outros



GOVERNO MUNICIPAL
MORRO DO CHAPÉU
Um presente para o futuro

PORTARIA Nº. 076/2019, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019

**“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE
OCUPANTE DO CARGO EM
COMISSÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA,
Sr. Leonardo Rebouças Dourado Lima, no uso de suas atribuições legais e em
conformidade com a Legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a Sr^a. **ITANA SANTOS DE SOUZA RIBEIRO**, no dia
01 de fevereiro de 2019, do cargo de **COORDENADORA PEDAGOGICA da Escola
Municipal de Educação Infantil Secundina Miranda**, lotada na Secretaria Municipal
de Educação, CC8, do Município de Morro do Chapéu.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MORRO DO CHAPEÚ, BAHIA, 13 DE FEVEREIRO DE 2019.

LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



PORTARIA Nº. 077/2019, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA, Sr. Leonardo Rebouças Dourado Lima, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a Sr^a. **CARLA SIMONE DE SANTANA VALOIS**, no dia 01 de fevereiro de 2019, do cargo de **VICE-DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR DE MÉDIO PORTE, Escola Municipalizada de 1º Grau Yêda Barradas Carneiro**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Morro do Chapéu.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MORRO DO CHAPEÚ, BAHIA, 13 DE FEVEREIRO DE 2019.

LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



GOVERNO MUNICIPAL
MORRO DO CHAPÉU
Um presente para o futuro

PORTARIA Nº. 078/2019, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA, Sr. Leonardo Rebouças Dourado Lima, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **RICARDO ALEXANDRE MOURA SANTANA**, no dia 01 de fevereiro de 2019, do cargo de **DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR DE MÉDIO PORTE, Escola Municipalizada de 1º Grau Yêda Barradas Carneiro – Sede**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, CC8, do Município de Morro do Chapéu.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MORRO DO CHAPÉU, BAHIA, 13 DE FEVEREIRO DE 2019.

LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



PORTARIA Nº. 079/2019, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA, Sr. Leonardo Rebouças Dourado Lima, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a Sr^a. **MARIA CELESTE CORREIA DE AMORIM**, no dia 01 de fevereiro de 2019, do cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICO**, **Escola Municipal Dr. Reinaldo Moreira, Unidade Escolar de Médio Porte, CC8**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Morro do Chapéu.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MORRO DO CHAPEÚ, BAHIA, 13 DE FEVEREIRO DE 2019.

LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



PORTARIA Nº. 080/2019, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA, Sr. Leonardo Rebouças Dourado Lima, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **UBIRACY PEREIRA DA SILVA FILHO**, no dia 01 de fevereiro de 2019, do cargo de **Vice-Diretor da Escola Municipal Adalberto Pereira, Unidade Escolar de Grande Porte**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Morro do Chapéu.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MORRO DO CHAPEÚ, BAHIA, 13 DE FEVEREIRO DE 2019.

LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



PORTARIA Nº. 081/2019, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA, Sr. Leonardo Rebouças Dourado Lima, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a Sr^a. **ZIZÉLIA DE SOUZA LIMA RIBEIRO**, no dia 01 de março de 2019, do cargo de **SECRETÁRIA ESCOLAR, Escolas Municipais Laurinda Borges Ribeiro e Nossa Senhora dos Milagres, Pequeno Porte** lotada na Secretaria Municipal de Educação, CC11, do Município de Morro do Chapéu.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MORRO DO CHAPEÚ, BAHIA, 13 DE FEVEREIRO DE 2019.

LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



PORTARIA Nº. 082/2019, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA, Sr. Leonardo Rebouças Dourado Lima, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Srª. **DANIELA DE OLIVEIRA ROCHA**, no dia 01 de fevereiro de 2019, para o cargo de **VICE-DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR, Escola Municipal Elizabeth Vasconcelos Gama**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Município de Morro do Chapéu.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MORRO DO CHAPEÚ, BAHIA, 13 DE FEVEREIRO DE 2019.

LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



GOVERNO MUNICIPAL
MORRO DO CHAPÉU
Um presente para o futuro

PORTARIA Nº. 083/2019, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE
OCUPANTE DO CARGO EM
COMISSÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA, Sr. Leonardo Rebouças Dourado Lima, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sr^a. **MICHELE BARRETO GONÇALVES**, no dia 01 de fevereiro de 2019, para o cargo de **COORDENADORA PEDAGOGICA, Escola Municipalizada Dr. Reinaldo Moreira**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Município de Morro do Chapéu.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MORRO DO CHAPEÚ, BAHIA, 13 DE FEVEREIRO DE 2019.

LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



PORTARIA Nº. 084/2019, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE
OCUPANTE DO CARGO EM
COMISSÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA, Sr. Leonardo Rebouças Dourado Lima, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **SIDINEI ALVES DE ALMEIDA**, no dia 11 de fevereiro de 2019, para o cargo de **SECRETÁRIO ESCOLAR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, CC11, Município de Morro do Chapéu.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MORRO DO CHAPEÚ, BAHIA, 13 DE FEVEREIRO DE 2019.

LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



PORTARIA Nº. 085/2019, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA, Sr. Leonardo Rebouças Dourado Lima, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sr^a. **VALDINA JESUS DA CUNHA**, no dia 01 de fevereiro de 2019, para o cargo de **COORDENADORA PEDAGOGICA, na Escola Municipal de Educação Infantil Secundina Miranda**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, CC 08, Município de Morro do Chapéu.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MORRO DO CHAPEÚ, BAHIA, 13 DE FEVEREIRO DE 2019.

LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



PORTARIA Nº. 086/2019, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA, Sr. Leonardo Rebouças Dourado Lima, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **RICARDO ALEXANDRE MOURA SANTANA**, no dia 01 de fevereiro de 2019, para o cargo de **VICE - DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR DE MÉDIO PORTE**, Escola Municipalizada de 1º Grau Yêda Barradas Carneiro, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Município de Morro do Chapéu.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MORRO DO CHAPEÚ, BAHIA, 13 DE FEVEREIRO DE 2019.

LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



PORTARIA Nº. 087/2019, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE
OCUPANTE DO CARGO EM
COMISSÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA, Sr. Leonardo Rebouças Dourado Lima, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sr^a. **CARLA SIMONE DE SANTANA VALOIS**, no dia 01 de fevereiro de 2019, para o cargo de **DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR DE MÉDIO PORTE, Escola Municipalizada de 1º Grau Yêda Barradas Carneiro, Médio Porte**, CC08, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Município de Morro do Chapéu.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MORRO DO CHAPEÚ, BAHIA, 13 DE FEVEREIRO DE 2019.

LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



PORTARIA Nº. 088/2019, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE
OCUPANTE DO CARGO EM
COMISSÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA,
Sr. Leonardo Rebouças Dourado Lima, no uso de suas atribuições legais e em
conformidade com a Legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Srª. **MARIA CELESTE CORREIA DE AMORIM**,
no dia 01 de fevereiro de 2019, para o cargo de **COORDENADORA PEDAGOGICA**,
na Escola Municipalizada Coronel Dias Coelho, Sede, Grande Porte, CC08, lotada
na Secretaria Municipal de Educação, Município de Morro do Chapéu.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MORRO DO CHAPEÚ, BAHIA, 13 DE FEVEREIRO DE 2019.

LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



GOVERNO MUNICIPAL
MORRO DO CHAPÉU
Um presente para o futuro

PORTARIA Nº. 089/2019, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE
OCUPANTE DO CARGO EM
COMISSÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA, Sr. Leonardo Rebouças Dourado Lima, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **UBIRACY PEREIRA DA SILVA FILHO**, no dia 01 de fevereiro de 2019, para o cargo de **VICE – DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR DE GRANDE PORTE**, Escola Municipalizada Coronel Dias Coelho, Sede, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Município de Morro do Chapéu.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MORRO DO CHAPEÚ, BAHIA, 13 DE FEVEREIRO DE 2019.

LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



GOVERNO MUNICIPAL
MORRO DO CHAPÉU
Um presente para o futuro

PORTARIA Nº. 090/2019, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE
OCUPANTE DO CARGO EM
COMISSÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA, Sr. Leonardo Rebouças Dourado Lima, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sr^a. **JAQUELINE BARBOSA DE SOUZA TELES**, no dia 04 de fevereiro de 2019, para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**, CC08, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Município de Morro do Chapéu.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MORRO DO CHAPEÚ, BAHIA, 13 DE FEVEREIRO DE 2019.

LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMMADS
 CNPJ 13.717.517/0001-48

LICENCIAMENTO AMBIENTAL.

SEMMADS Nº. DLA - 001/2019	Nome/Empresa: R.L.L SAMPAIO CERVEJAS E CHOPES.
CPF/CNPJ: 28.601.135/001-21	Endereço: RUA HERMÓGENES PINHEIRO DIAS Nº60 BAIRRO: CENTRO – MORRO DO CHAPÉU - BA

DISPENÇA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - DLA Nº 001/2019.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE MORRO DO CHAPÉU, BAHIA, fundamentada na Resolução CEPRAM nº 4.131 de 24 de setembro de 2010, na Resolução CONAMA nº 237/97, art. 2º e 6º seus parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 05 de junho de 2012, alterado pelo Decreto nº 14.032 de 15 de junho de 2012, Resolução CEPRAM 4420 de 27 de Novembro de 2015 e CEPRAM 4579 de 06 de Março de 2018, Decreto nº 16963 de 17 de agosto de 2016, Decreto 16.366 de 16 de Dezembro de 2015, Decreto Estadual 18281 de 23 de Março de 2018, Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2011 e Lei Municipal nº 985/2012 (Política Municipal do Meio Ambiente e de Proteção à Biodiversidade), com regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº de 148/2012.

RESOLVE: Art. 1º Conceder Dispensa de Licenciamento Ambiental - DLA, em cumprimento da Legislação vigente, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à empresa R.L.L SAMPAIO CERVEJAS E CHOPES, inscrita no CNPJ/MF sob nº- 28.601.135/0001-21, localizada na Rua Hermógenes Pinheiro Dias Nº60 – Bairro: Centro neste município, para operar o empreendimento denominado com nome fantasia Cerveja da Chapada, mediante o cumprimento das seguintes condicionantes: I. a operação do empreendimento devesse obedecer os critérios ambientais exigidos pela legislação municipal vigente, bem como as normas de Segurança de Vigilância Sanitária, de Proteção Ambiental a Vida e ao Meio Ambiente; II – Apresentar o Plano do Empreendimento (prazo 30 dias), devendo obedecer as normas ali estabelecidas como mitigação aos impactos ambientais que por ventura foram gerados; III- promover seminários e oficinas de conscientização participativa para a equipe de funcionários, com temas relacionados ao uso racional de água e energia, saúde e higiene, EA, dentre outros, em conformidade com a Lei Estadual 12.056/2011 (frequência Semestral), IV- fornecer e fiscalizar o uso obrigatório de fardamento obedecendo as normas técnicas pertinentes; V – não permitir o acesso de pessoas estranhas aos locais restritos aos funcionários; VI-Promover a preservação e ampliar a vegetação existente na área do empreendimento;

Av. Antônio Balbino, s/n, Centro, Morro do Chapéu – BA. CEP 44.850-000

1 de 2

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMMADS
CNPJ 13.717.517/0001-48

Art. 2º- O descumprimento de qualquer item do projeto apresentado, parte integrante do processo, implicará na suspensão do efeito desta Dispensa de Licença Ambiental - DLA. Qualquer alteração deverá ser informada previamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMADS, para a devida análise e procedimentos, quando, então, a atividade ficará sujeita a uma nova licença. O descumprimento dos termos desta licença constitui-se em infração de característica Grave;

Art. 3º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMADS poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível, no momento da análise do pedido de nova licença ambiental;

Art. 4º Esta Licença trata unicamente, da análise dos aspectos ambientais decorrentes do empreendimento, não substituindo os Alvarás de Construção, Localização e Funcionamento, e ou qualquer outro tipo de autorização, os quais são indispensáveis para instalação, funcionamento, serviços e, ou comercialização;

Art. 5º. - A Presente Dispensa de Licenciamento Ambiental - **DLA** terá a validade de 02 (dois) ano, a partir da sua publicação desde que todas as condicionantes sejam atendidas, observando a legislação vigente;

Art. 6º Esta Dispensa de Licenciamento Ambiental – **DLA**, entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Art. 7º A renovação dessa Dispensa de Licenciamento Ambiental – **DLA** está condicionada ao cumprimento integral das condicionantes aqui estabelecidas.

Morro do Chapéu, estado da Bahia, 11 de fevereiro de 2019.


Roque Galeão Rezende Fraga
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Portaria 095/2018


Leonardo Rebouças Dourado Lima.
Prefeito Municipal.

Av. Antônio Balbino, s/n, Centro, Morro do Chapéu – BA. CEP 44.850-000

2 de 2

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMMADS
 CNPJ 13.717.517/0001-48

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

DLA – 002/2019	Nome/Empresa: EÓLICA SERRA DA BABILONIA II S.A
CPF/CNPJ: 24.263.234/0001-90	Endereço: Rua Jardim Botânico nº. 518, Sala 501 – Bairro Jardim Botânico Rio de Janeiro RJ – CEP 22.461-000.

DISPENÇA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - DLA Nº 002/2019.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE MORRO DO CHAPÉU, BAHIA, fundamentada na Resolução CEPRAM nº 4.131 de 24 de setembro de 2010, na Resolução CONAMA nº 237/97, art. 2º e 6º seus parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 05 de junho de 2012, alterado pelo Decreto nº 14.032 de 15 de junho de 2012, Resolução CEPRAM 4420 de 27 de Novembro de 2015 e CEPRAM 4579 de 06 de Março de 2018, Decreto nº 16963 de 17 de agosto de 2016, Decreto 16.366 de 16 de Dezembro de 2015, Decreto Estadual 18281 de 23 de Março de 2018, Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2011 e Lei Municipal nº 985/2012 (Política Municipal do Meio Ambiente e de Proteção à Biodiversidade), com regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº de 148/2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Dispensa de Licenciamento Ambiental – (DLA), em cumprimento da Legislação vigente, válida pelo prazo de 01 (um) anos, à empresa EÓLICA SERRA DA BABILONIA II S.A, inscrita no CNPJ/MF sob nº24.263.234/0001-90, sediada na Rua Jardim Botânico nº. 518, sala 501 – Bairro Jardim Botânico Rio de Janeiro RJ – CEP 22.461000, para execução do projeto de construção de banheiros ecológicos com Bacia de Evapotranspiração, também conhecida como Tanque de Evapotranspiração a serem construídos 25 (vinte e cinco) unidades na comunidade de Mulungu da Gruta e 15 (quinze) unidades na comunidade de Gruta dos Brejões ambos zona rural extremo norte do município de Morro do Chapéu – BA, a presente Dispensa de Licenciamento Ambiental – (DLA) autoriza o requerente a execução do projeto mediante o cumprimento das seguintes condicionantes: I. Efetuar a localização do empreendimento em conformidade com projeto apresentado a SEMMADS; II. Comunicar imediatamente à SEMMADS qualquer alteração a ser realizada no projeto; III. Comunicar imediatamente à SEMMADS sobre qualquer acidente relacionado com essa atividade; IV. Manter relatórios comprobatórios de que a atividade de localização vem sendo exercida de forma regular, devendo sinalizar as áreas desmarcadas durante toda a sua execução; V. Não permitir o tráfego de animais e ou pessoas estranhas durante nenhuma fase do processo, devendo ser observado o uso obrigatório de EPI para os trabalhadores envolvidos no processo; VI. Promover programa de Educação Ambiental, racionamento de água e de energia elétrica, aos trabalhadores bem como aos habitantes das comunidades a ser

Av. Antônio Balbino, s/n, Centro, Morro do Chapéu – BA. CEP 44.850-000
 meioambiente@morrodochapeu.ba.gov.br – 74 3653 1318

1 de 2

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMMADS
CNPJ 13.717.517/0001-48

contemplada pelo empreendimento, em conformidade com a Lei Estadual 12.056/2011; **VII.** Fazer a coleta e destinação adequada dos resíduos provenientes da permanência dos trabalhadores durante a operação do empreendimento. **VIII-** Priorizar a contratação de mão-de-obra local, a fim de minimizar os impactos socioeconômico, além do conhecimento das particularidades da região pelos mesmo;

Art. 2º O descumprimento de qualquer item do projeto apresentado, parte integrante do processo, implicará na suspensão do efeito desta Licença Unificada – LU. Qualquer alteração deverá ser informada previamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMMADS, para a devida análise e procedimentos, quando, então, a atividade ficará sujeita a uma nova licença. O descumprimento dos termos desta licença constitui-se em infração de característica Grave;

Art. 3º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMMADS poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível, no momento da análise do pedido de nova licença ambiental;

Art. 4º Esta Dispensa de Licenciamento Ambiental – (DLA) trata unicamente, da análise dos aspectos ambientais decorrentes do empreendimento, não substituindo o Alvará de Construção, Alvará de Terraplanagem, o Alvará de Localização e Funcionamento, o Alvará de Saúde e ou qualquer outro tipo de licença ou autorização.

Art. 5º. - A Presente Dispensa de Licenciamento Ambiental – (DLA), terá a validade de 01 (um) ano, desde que todas as condicionantes sejam atendidas, observando a legislação vigente;

Art. 6º Dispensa de Licenciamento Ambiental – (DLA) entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Morro do Chapéu, estado da Bahia, 12 de fevereiro de 2019.


Roque Galeão Rezende Fraga

Secretario Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.
Portaria 095/2018


Leonardo Rebouças Dourado Lima
Prefeito Municipal

Av. Antônio Balbino, s/n, Centro, Morro do Chapéu – BA. CEP 44.850-000
meioambiente@morrodochapeu.ba.gov.br – 74 3653 1318

2 de 2

Rua Coronel Dias Coelho | 188 | Centro | Morro do Chapéu-Ba

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMMADS
 CNPJ 13.717.517/0001-48

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

DLA – 003/2019	Nome/Empresa: EÓLICA SERRA DA BABILONIA II S.A
CPF/CNPJ: 24.263.234/0001-90	Endereço: Rua Jardim Botânico nº. 518, Sala 501 – Bairro Jardim Botânico Rio de Janeiro RJ – CEP 22.461-000.

DISPENÇA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - DLA Nº 003/2019.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE MORRO DO CHAPÉU, BAHIA, fundamentada na Resolução CEPRAM nº 4.131 de 24 de setembro de 2010, na Resolução CONAMA nº 237/97, art. 2º e 6º seus parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 05 de junho de 2012, alterado pelo Decreto nº 14.032 de 15 de junho de 2012, Resolução CEPRAM 4420 de 27 de Novembro de 2015 e CEPRAM 4579 de 06 de Março de 2018, Decreto nº 16963 de 17 de agosto de 2016, Decreto 16.366 de 16 de Dezembro de 2015, Decreto Estadual 18281 de 23 de Março de 2018, Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2011 e Lei Municipal nº 985/2012 (Política Municipal do Meio Ambiente e de Proteção à Biodiversidade), com regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº de 148/2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Dispensa de Licenciamento Ambiental – (DLA), em cumprimento da Legislação vigente, válida pelo prazo de 01 (um) ano, à empresa EÓLICA SERRA DA BABILONIA II S.A, inscrita no CNPJ/MF sob nº24.263.234/0001-90, sediada na Rua Jardim Botânico nº. 518, sala 501 – Bairro Jardim Botânico Rio de Janeiro RJ – CEP 22.461000, para execução do projeto de ampliação da unidade escolar Nossa Senhora dos Milagres pertencente a prefeitura Municipal de Morro do Chapéu – BA, na comunidade de Gruta dos Brejões, zona rural no extremo norte deste município. A presente Dispensa de Licenciamento Ambiental – (DLA) autoriza o requerente a execução do projeto mediante o cumprimento das seguintes condicionantes: I. Executar o empreendimento em conformidade com projeto apresentado a SEMMADS; II. Comunicar imediatamente à SEMMADS qualquer alteração a ser realizada no projeto; III. Comunicar imediatamente à SEMMADS sobre qualquer acidente relacionado com essa atividade; IV. Manter relatórios comprobatórios de que a atividade de localização vem sendo exercida de forma regular, devendo sinalizar as áreas desmarcadas durante toda a sua execução; V. Não permitir o tráfego de animais e ou pessoas estranhas durante nenhuma fase do processo, devendo ser observado o uso obrigatório de EPI para os trabalhadores envolvidos no processo; VI. Promover programa de Educação Ambiental, racionamento de água e de energia elétrica, aos trabalhadores bem como aos habitantes das comunidades a ser contemplada pelo empreendimento, em conformidade com a Lei Estadual 12.056/2011; VII. Fazer a coleta e destinação adequada dos resíduos provenientes da

Av. Antônio Balbino, s/n, Centro, Morro do Chapéu – BA. CEP 44.850-000
 meioambiente@morrodochapeu.ba.gov.br – 74 3653 1318

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMMADS
CNPJ 13.717.517/0001-48

permanência dos trabalhadores durante a operação do empreendimento. **VIII-** Priorizar a contratação de mão-de-obra local, a fim de minimizar os impactos socioeconômico, além do conhecimento das particularidades da região pelos mesmos;

Art. 2º O descumprimento de qualquer item do projeto apresentado, parte integrante do processo, implicará na suspensão do efeito desta Dispensa de Licenciamento Ambiental – (DLA). Qualquer alteração deverá ser informada previamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMMADS, para a devida análise e procedimentos, quando, então, a atividade ficará sujeita a uma nova licença. O descumprimento dos termos desta licença constitui-se em infração de característica Grave;

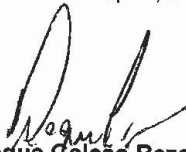
Art. 3º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMMADS poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível, no momento da análise do pedido de nova licença ambiental;

Art. 4º Esta Dispensa de Licenciamento Ambiental – (DLA) trata unicamente, da análise dos aspectos ambientais decorrentes do empreendimento, não substituindo o Alvará de Construção, Alvará de Terraplanagem, o Alvará de Localização e Funcionamento, o Alvará de Saúde e ou qualquer outro tipo de licença ou autorização.

Art. 5º. - A Presente Dispensa de Licenciamento Ambiental – (DLA), terá a validade de 01 (um) ano, desde que todas as condicionantes sejam atendidas, observando a legislação vigente;

Art. 6º Dispensa de Licenciamento Ambiental – (DLA) entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Morro do Chapéu, estado da Bahia, 12 de fevereiro de 2019.


Roque Galeão Rezende Fraga
Secretario Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.
Portaria 095/2018


Leonardo Rebouças Dourado Lima
Prefeito Municipal

Av. Antônio Balbino, s/n, Centro, Morro do Chapéu – BA. CEP 44.850-000
meioambiente@morrodochapeu.ba.gov.br – 74 3653 1318

2 de 2

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMMADS
 CNPJ 13.717.517/0001-48

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

DLA – 004/2019	Nome/Empresa: EÓLICA SERRA DA BABILONIA II S.A
CPF/CNPJ: 24.263.234/0001-90	Endereço: Rua Jardim Botânico nº. 518, Sala 501 – Bairro Jardim Botânico Rio de Janeiro RJ – CEP 22.461-000.

DISPENÇA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - DLA Nº 004/2019.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE MORRO DO CHAPÉU**, BAHIA, fundamentada na Resolução **CEPRAM nº 4.131 de 24 de setembro de 2010**, na Resolução **CONAMA nº 237/97**, art. 2º e 6º seus parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 05 de junho de 2012, alterado pelo Decreto nº 14.032 de 15 de junho de 2012, Resolução **CEPRAM 4420 de 27 de Novembro de 2015** e **CEPRAM 4579 de 06 de Março de 2018**, Decreto nº 16963 de 17 de agosto de 2016, Decreto 16.366 de 16 de Dezembro de 2015, Decreto Estadual 18281 de 23 de Março de 2018, Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2011 e Lei Municipal nº 985/2012 (Política Municipal do Meio Ambiente e de Proteção à Biodiversidade), com regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº de 148/2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Dispensa de Licenciamento Ambiental – (DLA), em cumprimento da Legislação vigente, válida pelo prazo de 01 (um) ano, à empresa **EÓLICA SERRA DA BABILONIA II S.A**, inscrita no CNPJ/MF sob nº24.263.234/0001-90, sediada na Rua Jardim Botânico nº. 518, sala 501 – Bairro Jardim Botânico Rio de Janeiro RJ – CEP 22.461000, para execução do projeto de pavimentação por meio de paralelepípedos na comunidade de Gruta dos Brejões, zona rural no extremo norte do município de Morro do Chapéu – BA, com as seguintes coordenadas apresentadas: Rua A - L- 11°0'46.35"S, 41°25'56.19"O, Travessa A - 11° 0'45.42"S, 41°26'2.26"O, Rua B - 11° 0'46.54"S, 41°26'2.57"O, 11° 0'47.47"S, 41°25'58.31"O, 11° 0'47.25"S, 41°25'55.97"O. esta presente Dispensa de Licenciamento Ambiental – (DLA) autoriza o requerente a execução do projeto mediante o cumprimento das seguintes condicionantes: **I.** Efetuar a localização do empreendimento em conformidade com projeto apresentado a SEMMADS; **II.** Comunicar imediatamente à SEMMADS qualquer alteração a ser realizada no projeto; **III.** Comunicar imediatamente à SEMMADS sobre qualquer acidente relacionado com essa atividade; **IV.** Manter relatórios comprobatórios de que a atividade de localização vem sendo exercida de forma regular, devendo sinalizar as áreas desmarcadas durante toda a sua execução; **V.** Não permitir o tráfego de animais e ou pessoas estranhas durante nenhuma fase do processo, devendo ser observado o uso obrigatório de EPI para os trabalhadores envolvidos no processo; **VI.** Promover programa de Educação Ambiental, racionamento de água e de

Av. Antônio Balbino, s/n, Centro, Morro do Chapéu – BA. CEP 44.850-000
 meioambiente@morrodochapeu.ba.gov.br – 74 3653 1318

1 de 2

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMMADS
CNPJ 13.717.517/0001-48

energia elétrica, aos trabalhadores bem como aos habitantes das comunidades a ser contemplada pelo empreendimento, em conformidade com a Lei Estadual 12.056/2011; VII. Fazer a coleta e destinação adequada dos resíduos provenientes da permanência dos trabalhadores durante a operação do empreendimento. VIII- Priorizar a contratação de mão-de-obra local, a fim de minimizar os impactos socioeconômico, além do conhecimento das particularidades da região pelos mesmos;

Art. 2º O descumprimento de qualquer item do projeto apresentado, parte integrante do processo, implicará na suspensão do efeito desta Dispensa de Licenciamento Ambiental – (DLA). Qualquer alteração deverá ser informada previamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMMADS, para a devida análise e procedimentos, quando, então, a atividade ficará sujeita a uma nova licença. O descumprimento dos termos desta licença constitui-se em infração de característica Grave;

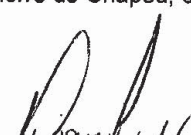
Art. 3º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMMADS poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível, no momento da análise do pedido de nova licença ambiental;

Art. 4º Esta Dispensa de Licenciamento Ambiental – (DLA) trata unicamente, da análise dos aspectos ambientais decorrentes do empreendimento, não substituindo o Alvará de Construção, Alvará de Terraplanagem, o Alvará de Localização e Funcionamento, o Alvará de Saúde e ou qualquer outro tipo de licença ou autorização.

Art. 5º. - A Presente Dispensa de Licenciamento Ambiental – (DLA), terá a validade de 01 (um) ano, desde que todas as condicionantes sejam atendidas, observando a legislação vigente;

Art. 6º Dispensa de Licenciamento Ambiental – (DLA) entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Morro do Chapéu, estado da Bahia, 12 de fevereiro de 2019.


Roque Galvão Rezende Fraga
Secretario Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.
Portaria 095/2018


Leonardo Rebouças Dourado Lima
Prefeito Municipal

Av. Antônio Balbino, s/n, Centro, Morro do Chapéu – BA. CEP 44.850-000
meioambiente@morrodochapeu.ba.gov.br – 74 3653 1318

2 de 2

Rua Coronel Dias Coelho | 188 | Centro | Morro do Chapéu-Ba

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



GOV. MO MUNICIPAL
MORRO DO CHAPÉU
Um presente para o futuro.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2019

O Prefeito Municipal de MORRO DO CHAPÉU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Edital nº 001/2017, destinado a prover cargos da Administração Pública Municipal, conforme Termo de Homologação, publicado no dia 03 de maio de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 01/2017 para contratação no Serviço Público Municipal, para os cargos, abaixo relacionados, de acordo com a ordem de classificação e número de vagas a serem preenchidas:

CARGO	CONVOCADOS	CLASSIFICAÇÃO
PSICÓLOGA	DAYANA FIGUEIREDO DAYUBE	21º
ENFERMEIRA PSF	KELANE BORGES ROCHA DE SOUZA	24º
FISIOTERAPEUTA	MARLON PEREIRA SOUZA TOMAZ	09º

Art. 2º - Os candidatos convocados por este Edital deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, situada na **Av. Cel. Dias Coelho, 188 - tel. (74) 3653-2918-** nesta cidade, no período de 14/02/2019 a 20/02/2019.

Art. 3º - O candidato que não comparecer, dentro do prazo constante do artigo 2º deste Edital, perderá o direito decorrente de sua classificação.

Art. 4º - O candidato, sob pena de tornar a sua convocação sem efeito, deverá apresentar os documentos (original e cópia) necessários à comprovação dos requisitos previstos do Edital n.º 01/2017, a saber:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Cartão de Inscrição no PIS/PASEP;
- d) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida, quando couber;
- e) Título Eleitoral e comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais;
- f) Comprovante de regularidade com o serviço militar, quando couber;
- g) Carteira de Trabalho;
- h) Certidão de Casamento;
- i) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- j) Comprovante de Residência;
- k) Comprovação de escolaridade mínima compatível com o cargo, de acordo com a exigência do edital;

Av. Cel. Dias Coelho, 188 – Centro – Morro do Chapéu/BA – CEP 44.850-000

Rua Coronel Dias Coelho | 188 | Centro | Morro do Chapéu-Ba

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



GOV. MO MUNICIPAL
MORRO DO CHAPÉU
Um presente para o futuro.

- l) Atestado de sanidade e capacidade física, mental e psicológica expedido pela Secretaria Municipal de Saúde;
- m) Laudo Médico ou Atestado Médico para os candidatos deficientes;
- n) Declaração de Bens;
- o) Atestado de Antecedentes Criminais;
- p) 01 (uma) foto 3X4
- q) Para os contratados que possuam outros vínculos com o serviço público, declaração dos órgãos de origem, informando a jornada de trabalho.

Art. 5º - Na forma do Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal é vedada a acumulação de cargos, empregos e/ou funções públicas, exceto nos casos previstos na Constituição Federal.

Art. 6º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MORRO DO CHAPÉU-BA, 13 de fevereiro de 2019.

LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA
Prefeito Municipal

Av. Cel. Dias Coelho, 188 – Centro – Morro do Chapéu/BA – CEP 44.850-000

Rua Coronel Dias Coelho | 188 | Centro | Morro do Chapéu-Ba